**EDITAL**

**PROCESSO N º 049/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N º 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, por meio de seu **Setor de Licitações**, pelo presente torna público que se acha aberta em sua sede, à Praça Paiva Duque, 120, centro, Santana do Garambéu/MG - **Tomada de Preços por Empreitada Global Execução Indireta** do tipo: **MENOR PREÇO**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e especialmente pelo presente Edital, sob as seguintes condições:

**I - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde Antônio José de Oliveira Baumgratz do Município, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, conforme especificação e condições contidas no ANEXO I, que se incorpora, em seu inteiro teor, a este Edital, e que será contratada com a empresa à qual for adjudicada.

O orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de **R$148.779,15** (cento e quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais, quinze centavos).

O prazo para realização dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo a esse edital, será de **04 (quatro)** meses.

**I.1.** Integram a esta **Tomada de Preços,** independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL;

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

**II - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”.**

DATA: 10 de setembro de 2020.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SERVIÇO DE LICITAÇÃO/SALA DE LICITAÇÃO

PRAÇA PAIVA DUQUE, 120 – CENTRO, SANTANA DO GARAMBÉU/MG.

###### ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO”

DATA: ­10 de setembro de 2020.

HORÁRIO: 09:15 horas.

LOCAL: SERVIÇO DE LICITAÇÃO/SALA DE LICITAÇÃO

PRAÇA PAIVA DUQUE, 120 – CENTRO, SANTANA DO GARAMBÉU/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES DAS “PROPOSTAS”

Logo após o julgamento da habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recurso, de todos os participantes, ou, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, após o julgamento dos recursos interpostos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.1.** Poderão participar deste Processo Licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**III.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**III.2.1** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**III.2.2** Em dissolução ou em liquidação;

**III.2.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

**III.2.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

**III.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**III.2.6** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**III.2.7** Estrangeiras que não funcionem no País;

**III.2.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**III.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

**IV.1.**Será facultado às proponentes participarem da sessão, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

**IV.2.**O participante, com poder de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;

**IV.3.**O participante sem poder de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias;

**IV.4.**A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

**IV.4.1.** Instrumento público de procuração;

**IV.4.2.** Instrumento particular de procuração, com reconhecimento de firma por meio de cartório de registros e notas – **ANEXO VIII** (papel timbrado da empresa licitante);

**IV.4.3**. Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal (Xerox devidamente autenticada em cartório de registros).

V - DO CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA

**V.1.** A data limite para o cadastramento é até o 3º dia antes da data prevista para entrega e abertura dos envelopes, ou seja, até às 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2020.

**V.2** – Documentos necessários ao cadastramento:

I – Relativo a habilitação jurídica:

1. Comprovante de identificação, com foto, dos responsáveis legais da empresa;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

II – Relativo a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos estaduais do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

III – Relativo a qualificação técnica:

1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
2. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede do Licitante;
3. Atestado(s) de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

b.2) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

1. Indicação através de declaração de profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como Responsável Técnico pela execução do objeto deste edital, acompanhado de Prova de Registro do profissional indicado junto ao CREA ou CAU.

IV – Relativo a qualificação econômico-financeira:

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

**V.3 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº. 8.883 de 1994)

**V.4 -** A visita técnica poderá ser agendada diretamente na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (32) 3334-1160, no setor de Administração com o responsável o Sr. Hailton Fagundes Fonseca, no horário das 08:00 às 12:00 hs até o dia 01 de setembro de 2020.

VI - DA HABILITAÇÃO

**VI.1** - O envelope (nº 01) contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser fechado, entregue até às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020, diretamente à Comissão de Licitações onde será protocolado, devendo conter em sua parte externa:

**À CPL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

**NOME E CNPJ, ENDEREÇO, TEL, E-MAIL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 049/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**VI.2** - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior contendo os seguintes documentos:

VI.2.1 CRC - Certificado de Registro cadastral, fornecido pelo Município de Santana do Garambéu, certidões, atestados e declarações abaixo descriminadas;

**VI.2.2 Renovação das Certidões e Documentos, com prazo de validade vencidas posterior à data do cadastramento (se houver);**

* 1. Certificado de Regularidade – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
	2. CND – Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal inclusive às Contribuições Previdenciária – INSS;
	3. CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
	4. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
	5. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal da Sede da Licitante;
	6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há no máximo 90 dias;

VI.2.3 Declaração que não emprega menor de idade, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999;

VI.2.4 Declaração de concordância com os termos do edital e de inexistência de fato impeditivo;

VII - DAS PROPOSTAS

**VII.1** - O envelope (nº 02) contendo a proposta deverá ser lacrado, não grampeado, entregue até às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020, diretamente à Comissão de Licitação onde será protocolado, devendo conter em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante, os dizeres**:

**À CPL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

**NOME E CNPJ, ENDEREÇO, TEL, E-MAIL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 049/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**VII.2** - A Carta Proposta de preços deverá ser apresentada impressa em via única, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, conforme **ANEXO IX** (em papel timbrado da empresa licitante), em anexo, deverá conter:

1. Razão Social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
2. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
3. Data;
4. Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, com dois algarismos após a vírgula, grafado, em algarismo e por extenso, estando nele inclusos materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão-de-obra, despesas, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços;
5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação;

**VII.3** - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada com evidência de que a proponente examinou completamente o projeto, as especificações, os relatórios de Meio-Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidosa, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**VII.4** - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**VII.5** - O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.

VIII - DO JULGAMENTO

**VIII.1** - No local, data e horário indicados no preâmbulo para a abertura desta licitação, as licitantes que se fizerem representadas apresentarão os documentos de credenciamento.

**VIII.2** - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**VIII.3** - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada no item VI deste edital ou a apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos pela habilitação.

**VIII.4** - Havendo manifestação para a interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recursos de 05 (cinco) dias, que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

**VIII.5** - Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha decorrido o prazo legal sem manifestação das licitantes.

**VIII.6** - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**VIII.7** - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes nº 02 será comunicada diretamente às proponentes por e-mail, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

**VIII.8** - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

**VIII.9** - Decorridos os prazos supracitados e não havendo impedimento, a Comissão de Licitação , procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

**VIII.10** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitações.

**VIII.11** - Serão desclassificadas as propostas que :

1. Não atendam às exigências deste edital e anexos ou imponham condições;
2. Apresentar valor global com indícios de superfaturamento, 10% (dez por cento) acima do valor de referência, contido no item I deste edital;
3. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
4. Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
5. Contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

**VIII.12** - No julgamento serão observados os dispositivos das Leis 8.666/93 e posteriores alterações e as disposições deste EDITAL.

**VIII.13** - O julgamento da proposta será realizado em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com a especificação do presente EDITAL e ofertar o menor preço global.

**VIII.14** - A Comissão de Licitações fará conferência das planilhas de serviços, que contêm os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido que seja para mais ou para menos. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

**VIII.15** - No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

**VIII.16** - Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**VIII.17** - Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no & 2 º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em seção pública.

**VIII.18** - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo legal para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

**VIII.19** - O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

**VIII.20** - Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**IX.1**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0130.2.0135 - 159 – Manut. UBS Antônio José de Oliveira Baumgratz.

X - DO CONTRATO, DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**X.1.** Com a licitante vencedora será firmado contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do último fixado para a entrega das propostas, conforme minuta do **ANEXO II**, nos termos do art. 62 da Lei Federal N º 8.666/93 e alterações posteriores.

**X.2.** A licitante vencedora deverá assinar o contrato e devolvê-lo à licitante dentro de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do seu recebimento.

**X.3.** A licitante vencedora apresentará, juntamente ao Contrato, Quadro de Metas e Eventos, em conformidade com a planilha por ela apresentada, informando como serão executados os serviços.

**XI – DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA**

**XI.1.** A licitante vencedora obrigar-se-á a concordar com o projeto, sendo que, alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações e memoriais, não poderão ultrapassar, em seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se, esse percentual, para a verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

# XII - DO PAGAMENTO

**XII.1** - O pagamento será efetuado em tantas parcelas se fizerem necessárias, logo após as aferições de cada medição e apresentação da fatura dos serviços executados no setor de Administração, para empenhamento.

**XII.2** - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:

1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, com número do contrato, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;
2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número da licitação e outros caso necessário;
3. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS, INSS e Trabalhistas;

# XIII - DA FISCALIZAÇÃO

**XIII.1** - Ao Município de Santana do Garambéu fica assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados através de sua Comissão de Fiscalização ou de profissionais devidamente credenciados pela Contratante, sendo que, caso não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, poderá ser rescindido o contrato sem qualquer ônus para o Município.

# XIV - DA SUBEMPREITADA

**XIV.1.** A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa da contratante.

## XV - DOS PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS

**XV.1.** Na execução do contrato, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

# XVI - DOS ENCARGOS E DA MÃO-DE-OBRA

**XVI.1.** Toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, bem como os encargos dela decorrentes, correrão às expensas do licitante vencedor, sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los ao Município de Santana do Garambéu, nem responsabilizá-lo subsidiariamente pelo seu pagamento.

# XVII - DO RECURSO

**XVII.1.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da lavratura da ata de acordo com o art. 109 da Lei 8.883/94.

# XVIII - DAS SANÇÕES

**XVIII.1** - Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços da recusa do adjudicado em assinar o contrato, rescindi-lo, em caso de inadimplência ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**XVIII.2** - Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

**XVIII.3** - A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

**XVIII.4** - As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do Município de Santana do Garambéu.

**XIX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**XIX.1** - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

**XIX.2** - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Sr. Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

**XIX.3** - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, observadas as condições estipuladas no mesmo;

## XX – DO CONTRATO

**XX.1 -** Será firmado termo de contrato, com a licitante vencedora, conforme estipulado na Minuta de Contrato, Anexo II, deste Edital.

**XX.2** – A licitante vencedora ficará convocada para assinatura do contrato no prazo, máximo, de até 05 (cinco) dias úteis, o não comparecimento acarretará na sua inabilitação.

## XXI - DA RESCISÃO

**XXI.1** - A contratante reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.
2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.
3. Quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
4. Quando houver atrasos nos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
5. Quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

**XXI.2** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

**XXI.3** - A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

## XXII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

## XXII.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a adjudicatária deverá depositar, em conta indicada pela Secretaria de Administração, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

## XXII.2 - A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

## XXII.3 - A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

## XXII.4 - A garantia de execução deverá estar vigente até o cumprimento total do Contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo–TRD, após o qual será liberada

## XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**XXIII.1** - Os materiais empregados deverão atender as especificações técnicas e normas técnicas da ABNT.

**XXIII.2** - O preço proposto deverá ser líquido não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.

**XXIII.3** - A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**XXIII.4** - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

**XXIII.5** - Estará ressalvado ao Município de Santana do Garambéu, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, devidamente fundamentado revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

**XXIII.6** - O Município de Santana do Garambéu reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**XXIII.7** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

**XXIII.8** - Os casos omissos neste EDITAL, serão decididos pela Comissão de Licitação de acordo de acordo com as Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

**XXIII.9** - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Tomada de Preços, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro

XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**XXIV.1** - Quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face das Leis nºs 8.666/93 e alterações posteriores.

**XXIV.2** - Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, à Praça Paiva Duque, 120, ou pelo telefone (32) 3334-1160, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

**XXIV.3** - O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, que deverão atender as Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT e dos anexos deste Edital.

## Município de Santana do Garambéu/MG, 18 de agosto de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Presidente da CPL***

**ANEXO I - CADERNO DE ENCARGOS**

Anexo a esse edital, sendo:

1. Projeto Básico;
2. Planilha Orçamentária
3. Demonstrativo do BDI;
4. Cronograma Físico e Financeiro;
5. Projeto Arquitetônico;
6. ART (Atestado de Regularidade Técnica).

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº \_\_\_\_\_\_/2020 para realização de Reforma e adequação da UBS que entre si fazem o Município de Santana do Garambéu e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato Particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 18.338.285/0001-30, com sede à Praça Paiva Duque, 120, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Adailton Fonseca da Cunha**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX,** bairro **XXXXX,** CEP: **XXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXX**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXX**, domiciliado e residente na cidade de **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, contrato para realização de reforma e adequação da UBS, por **Empreitada Indireta Menor Preço Certo e Global**, sob as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde Antônio José de Oliveira Baumgratz do Município, conforme descriminado no Memorial Descritivo, constante de serviços por meio de execução indireta, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que, declara-se em condições de executar os serviços, em estreita observância com o indicado na planilha orçamentária, objeto desta licitação, através do Processo de licitação nº **049/2020** e do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº **003/2020**, realizada que foi, sob o regime de empreitada, por preço certo e global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceita-los: atos convocatórios, edital de licitação, planilha orçamentária de custos, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, quadro de metas e eventos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessário, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

O preço total para execução dos serviços, objeto da presente licitação é de R$........................ (....................................... ...........................................................), conforme a Planilha e Proposta Orçamentária, integrantes do Processo.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em tantas parcelas se fizerem necessárias, logo após as aferições de cada medição e apresentação da fatura dos serviços executados no setor de Administração, para empenhamento.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:

* + 1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
		2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição), número do contrato, número da licitação, nome do programa e outros;
		3. Demonstrativo de dados referentes ao FGTS, INSS e Trabalhista;
		4. Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada serviço;

# CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

1. Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA;**
2. Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
3. Fiscalizar os serviços realizados e qualidade do material a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

1. Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA,** e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas da contratação pertinente.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do Município:

1. Publicar o extrato do contrato.
2. Efetuar os pagamentos conforme a Cláusula Quinta deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Assegurar o objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
2. Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados;
4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
5. Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
6. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
7. Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

1. Quando for decretada sua falência;
2. Quando do requerimento de sua contratada;
3. Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
4. Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
5. Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexo, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, com ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida:

1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços da recusa do adjudicado em assinar o contrato, rescindi-lo, em caso de inadimplência ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

2 - Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

3 - Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar serviços, custeados com recursos do Município de Santana do Garambéu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

# CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à (autoridade competente) da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do julgamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 05 (cinco) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da Contratante, quando:

1. Houver alterações no orçamento, planta, especificações e memorial que alterem as quantidades e/ou serviços complementares, desde que não ultrapassem, em conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se a esse percentual ao limite contido §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
2. Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da Contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

**Parágrafo Terceiro**

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quarto**

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses a contar da ordem de serviços, que passará a fazer parte integrante deste, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devido a fatos supervenientes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0130.2.0135 - 159 – Manut. UBS Antônio José de Oliveira Baumgratz.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obrigar-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Como Garantia de Execução do Contrato, a adjudicatária deverá depositar, em conta indicada pela Secretaria de Administração, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

A garantia de execução deverá estar vigente até o cumprimento total do Contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo–TRD, após o qual será liberada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

## Município de Santana do Garambéu/MG, ........ de .............................. de 2020.

**ADAILTON FONSECA DA CUNHA XXXXXXXXXXXXXXX**

 ***PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome Nome

 CPF CPF

**ANEXO III – ÍNDICES CONTÁBEIS**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 003/2020.

 Processo N° 049/2020.

* 1. **ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – DEVERÁ SER = (IGUAL) OU > (MAIOR) QUE 1,0 (UM)**

|  |
| --- |
| **ATIVO CIRCULANTE** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** |

 **ILC =**

* 1. **ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – DEVERÁ SER = (IGUAL) OU > (MAIOR) QUE 1,0 (UM)**

|  |
| --- |
| **(ATIVO CIRCULANTE) + (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)** |
| **(PASSIVO CIRCULANTE) + (EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)** |

 **ILG =**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do contador

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CRC : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Os cálculos deverão ser efetuados pelo licitante, transcritos em papel timbrado da empresa e assinado pelo Contador responsável e com o nº de seu CRC, (não deve ser assinado por outra pessoa), o licitante que assim não apresentar ou não consiga atingir os índices adotados, iguais ou maior que 1,0 (um), estará sumariamente inabilitado.

 **(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO IV**

MODELO DECLARAÇÃO

Processo Nº 049/2020 – Tomada de Preços Nº 003/2020.

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ............................................, inscrito no CNPJ nº ........................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............... e do CPF nº ....................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

................................................

(data)

...............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 003/2020.

 Processo N° 049/2020.

 O signatário da presente em nome da proponente declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos, e documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas, e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

 O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

 Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

 **(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 003/2020.

 Processo N° 049/2020.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e Resolução nº 21 de 05/04/12 do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Nome: | Assinatura |
| CREA ou CAU N°: |
| DATA DO REGISTRO: |
| TÍTULO: |
| 2. Nome : | Assinatura |
| CREA ou CAU N° : |
| DATA DO REGISTRO : |
| TÍTULO: |
| 3. Nome : | Assinatura |
| CREA ou CAU N° : |
| DATA DO REGISTRO : |
| TÍTULO: |

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 003/2020.

 Processo N° 049/2020.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de reforma e adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde Antônio José de Oliveira Baumgratz do Município, para o atendimento a população do Município, conforme descriminado no Memorial Descritivo, Constante de serviços com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos.

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020. | Folha N°: |

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

1. Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
2. Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
3. Responsabilizamo-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
4. Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados aos serviços ora licitados, motivado pelo não cumprimento desta Declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

 **(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO VIII**

**CARTA-CREDENCIAL.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 003/2020.

 Processo N° 049/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vªs Sªs que o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

 **(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO IX**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Tomada de Preços N° 003/2020.

 Processo N° 049/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vªs Sªs nossa proposta de preços, relativo a realização de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município, para o atendimento a população do Município, conforme descriminado no Memorial Descritivo, constante de serviços com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, conforme especificação e condições contidas no ANEXO I, estando neles inclusos materiais, equipamentos, aparelhos, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, despesas, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses a contar da emissão da “ORDEM DE SERVIÇO”.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

O pagamento será conforme Cláusula Quinta do Contrato.

Anexos a esta Carta Proposta: - Planilha orçamentária

* + Cronograma Físico-Financeiro

**DECLARAÇÕES:**

* + - 1. Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo de 06 (seis) meses, conforme estipulado no edital.
			2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes a planilha, prazo e pagamentos parciais conforme cronograma físico-financeiro.
			3. Declaramos que o preço unitário e preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços incluso o fornecimento de todo o material e mão-de- obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número da Carteira de Identidade | Órgão Emissor |
|  |  |

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 003/2020, realizado pelo Município de Santana do Garambéu/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal)*

***(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)***